EDITAL 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PREÂMBULO

OBJETO: Pregão para contratação de empresa especializada em implementação, fornecimento e prestação de serviços de administração de cartão - auxílio alimentação/refeição na forma de cartão, destinados aos funcionários que compõem o quadro de pessoal do CISLAGOS, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme especificações do ANEXO VI.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** dia 08/09/2022 às 13h30min (Treze horas e trinta minutos) com encerramento às 14h00min (Quatorze horas).

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 08/09/2022 às 14h00min (Quatorze horas).

  Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, localizado na Rua Cel. Pedro Correa, 234 – Centro, Alfenas/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:** na recepção do CISLAGOS, localizado Rua Cel. Pedro Correa, 234 – Centro, Alfenas/MG e no site do Cislagos www.cislagos.com.br.

- **ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail: **jurudico@cislagos.com.br,** ou pelo telefone: (35) 3292-1298.

EDITAL Nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

O **CISLAGOS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.243.423/0001-03, isento de inscrição estadual, com sede na Rua Cel. Pedro Correa, 234 - Centro, Alfenas/MG, CEP 37130-065, representado pelo seu presidente Laércio Cintra Nogueira, prefeito do Município de Guaranésia, através do pregoeiro Guilherme Segatto Moreira, nomeado pela portaria nº 001/2022, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 014/2022,** modalidade **Pregão presencial nº 008/2022**, do **TIPO MAIOR DESCONTO** para contratação de empresa especializada em implementação, fornecimento e prestação de serviços de administração de cartão - auxílio alimentação/refeição na forma de cartão, destinados aos funcionários que compõem o quadro de pessoal do CISLAGOS, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme especificações do ANEXO VI. Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 3.931 de 19/09/2001, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, LC 123 de 14/12/2006, Lei 147/2014 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - OBJETO

1. Pregão para contratação de empresa especializada em implementação, fornecimento e prestação de serviços de administração de cartão - auxílio alimentação/refeição na forma de cartão, destinados aos funcionários que compõem o quadro de pessoal do CISLAGOS, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme especificações do ANEXO VI.

2. No Termo de Referência, Anexo VI deste Edital, encontra-se descrito as quantidades estimadas e as condições do presente pregão.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a linha de fornecimento, e às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório**.**

2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e nas respectivas entidades da administração indireta;

b) em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de Carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame.

1.1.Valerá como documento de credenciamento, PROCURAÇÃO PÚBLICA ou PARTICULAR, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2. O documento de credenciamento também poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3. Quando a empresa licitante se fizer representada por sócio, proprietário ou dirigente da empresa, deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente desse representante, e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação dos atos do pregão, bem como da oferta de eventuais lances e apresentação de recurso.

7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

8. A partir do momento em que o Pregoeiro abrir o primeiro envelope de proposta dar-se-á por encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidas novas licitantes.

9. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, também consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro.

IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa e frontal, as seguintes informações:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISLAGOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISLAGOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

V - PROPOSTA COMERCIAL

1. A Proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta** - **Anexo I -** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via datilografada ou impressa com tinta indelével, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, dela constando ainda:

a) Descrição detalhada e expressa do objeto, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**;
b) Desconto percentual total;
c) Prazo de início de entrega do cartão não superior a cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

4. Constar na proposta o percentual, com até duas casas decimais.

5. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6. O pregoeiro poderá efetuar diligências durante a sessão, para verificar a veracidade dos dados apresentados, podendo desconsiderar formalidades que não comprometam o interesse do Consórcio, a finalidade e a segurança da contratação.

7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais.

8. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

9. O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.

11. A licitante deverá inserir na sua proposta, declaração de Enquadramento como ME ou EPP, constante no Anexo V, deste edital.

12. Será desclassificada a proposta que:

12.1. Apresente taxa de administração positiva ou manifestamente inexequível, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento;

12.3. Não atenda às especificações do objeto desta licitação.

13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. O licitante que ofertar o maior percentual de desconto deverá apresentar os seguintes documentos devidamente lacrados no envelope de habilitação:

1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante **(modelo Anexo IV);**

1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de junho de 1943.

1.9. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

1.10. Comprovante de que atende a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados, conforme determinado no Anexo IV.

2. Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet,* para confirmação da autenticidade dos documentos.

3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, desde que autenticada por cartório competente, ou pelo próprio CISLAGOS.

3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, exceção feita às regras previstas na Lei Federal 123/2006 e 147/2014.

5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, tendo em vista a singularidade do objeto e ao órgão contratante.

7. Por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ e endereço respectivo, observando que:

8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.3. Se a licitante for a matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. As certidões que não tiverem data de validade, não poderão ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes.

10. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações de credenciamento e habilitação, sob pena de desclassificação, e o consorcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2. Classificação das Propostas Comerciais

2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de maior desconto e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais;

2.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4. Será desclassificada a proposta que:

2.4.1. Não se refira à integralidade do objeto;

2.4.2. Apresente taxa de administração positiva ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93

2.4.3. Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

2.4.4. Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

2.4.5. Indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;

2.4.6. Ofertar produto ou serviço com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no Termo de Referência deste edital.

3. Julgamento

3.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO e aquelas com valores em reais (R$) das taxas superiores em até 10% (dez por cento) à de menor percentual.

3.2- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de percentuais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor taxa, até o máximo de 03 (três), excluindo a de menor percentual, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos.

3.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e decrescentes, sendo a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

3.4– O Pregoeiro a seu critério poderá indicar percentual mínimo para os lances verbais.

3.5- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual e o percentual estimado para a contratação.

3.6- Os lances verbais serão feitos na ordem inversa à de classificação das propostas escritas, e, na ocorrência de empate ficto entre os classificados para participarem de lances verbais, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6.1- Entende-se por empate ficto, aquelas situações, em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.6.2- Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.3- Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME e EPP igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

3.6.4- Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

3.6.5- O novo valor proposto pela ME ou EPP deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

3.6.6 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

3.6.7 O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

3.6.8-Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

3.6.9- Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 4.9, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

3.6.10- Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como ME ou EPP, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

3.6.11 - Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

3.6.12Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter melhor preço, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME e EPP.

3.6.13- Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME e EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

3.7- O licitante cujo representante abandone o pregão ficará sujeito à mesma consequência prevista no item 3.3.

3.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se os proponentes desistentes às penalidades constantes no item X deste Edital.

3.9- Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos e ordenadas as ofertas, pelo critério de MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.9.1- O PERCENTUAL MÁXIMO A SER ACEITO PELA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 0% (ZERO POR CENTO), SENDO O PERCENTUAL MÁXIMO PARA O OBJETO DESTE CERTAME E SERÁ AFERIDO APÓS FINALIZADA A FASE DE LANCES OU NEGOCIAÇÃO.

3.9.2- Na hipótese de a licitante apresentar proposta com percentual superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.

3.9.3- O ônus da prova da exequibilidade do percentual proposto, caso seja necessário, incumbe ao autor da proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da intimação.

3.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e percentual apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, inclusive verificando a compatibilidade da menor taxa alcançada com os parâmetros de percentuais definidos pela Administração ou pelos percentuais praticados no mercado.

3.10.1- Em caso de dúvidas de compatibilidade dos percentuais alcançados com os percentuais constantes da Planilha de Estimativa de mercado, o Pregoeiro poderá determinar, imediatamente, nova consulta de percentuais para atualização das taxas, constando-se em ata tal procedimento.

3.11- Sendo Aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

3.11.1- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado, pela autoridade competente.

3.11.2- Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com estas melhores condições para a prestação dos serviços, inclusive quanto aos percentuais propostos. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos percentuais ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

3.12- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, desde que devidamente habilitado.

3.12.1- Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar a taxa com a licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

3.13- Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado após a homologação para assinatura do competente instrumento de contrato ou iniciar a prestação dos serviços, conforme o caso.

3.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Licitação e licitantes presentes.

3.15- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

3.16- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

3.17- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

3.18- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.19- Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá realizar o REPREGÃO e fixar novo prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que os licitantes formulem e apresentem novas propostas comerciais.

3.20- Não será causa de inabilitação ou desclassificação a mera irregularidade formal ou material que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento, bem como pequenas irregularidades que podem ser supridas pelo seu representante durante a sessão, ou ainda que se encontrem comprovadas pela documentação existente na proposta.

3.21- Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertarem lances verbais, desde que a proposta atenda a todos os termos do edital, caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado ou prosseguir com o certame.

3.22- Em caso de todas as licitantes apresentarem taxa zero (0,00), e, não havendo empate ficto conforme disposto no subitem 3.6, o desempate será realizado nos termos do Art. 45º, §2º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1. DA IMPUGNAÇÃO

1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório desta licitação, mediante manifestação protocolada neste Consórcio, na forma da Lei nº 8.666/93, e legislação correlata.

1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

1.3. Acolhida a impugnação contra o Ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização deste certame.

2. DOS RECURSOS

2.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos do CISLAGOS e comunicados a todos os licitantes via e-mail.

7. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via fax ou e-mail ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido no item um, mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.

IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos do CISLAGOS.

2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior à adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos do CISLAGOS.

X – PENALIDADES

1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

2.1. Advertência;

2.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério do CISLAGOS e conforme a gravidade do ato;

2.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISLAGOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame,

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

4. As sanções estabelecidas nos itens 2.5 e 3 são de competência da autoridade máxima da contratante.

XI – PAGAMENTO

1.1. O Consórcio por meio do Departamento Contábil encaminhará a Administradora do cartão a lista e o valor total ao auxilio alimentação/refeição de todos os usuários na última semana do mês vigente.
1.2-A empresa terá então 2 (dois) dias úteis, após o envio do valor total, para emitir Nota Fiscal
1.3- O valor estipulado para cada cartão será em média de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, podendo sofrer variações para mais ou menos.
1.4- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 05 (cinco) dias, pelo Consórcio, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, tendo sido atestado pelo Setor de Contabilidade, a conformidade com o objeto disposto neste Edital. Depois de atestado o pagamento da Nota Fiscal a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para depositar os valores nos cartões dos funcionários.
1.5- Em caso de não conformidade do objeto disposto neste edital e anexos, o Consócio fica desobrigado do pagamento e a CONTRATADA tem 05 (cinco) dias para sanar as irregularidades.
1.6- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contato a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
1.7- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Consórcio, com o seu respectivo CNPJ.
1.8- A nota fiscal eletrônica correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo Setor de Contabilidade, que somente atestará a correta execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal eletrônica para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
1.9- Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.
1.10- Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
1.10.1- CRF do FGTS;
1.10.2- CND do INSS;
1.10.3- CND Municipal expedido pela Prefeitura de Boa Esperança/MG;
1.10.4- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
1.10.5- Guia de recolhimento PIS/COFINS.

XII – OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

1.1. Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, o CISLAGOS convocará os licitantes remanescentes.

1.2. Observar as demais obrigações do Termo de Referência – Anexo VI.

1.3. Fornecer ao CISLAGOS a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) e demais documentos no termo de referência – anexo VI referente(s) aos serviços executados, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

1.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CISLAGOS ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços realizados.

1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

XIII – FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

1. A entrega dos cartões ao CISLAGOS deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.
2. O valor no cartão deverá estar disponível para o funcionário até 02 (dois) dias úteis, após o pagamento efetuado pelo CISLAGOS a CONTRATADA.
3. A Contratada deverá estar apta a fornecer o serviço imediatamente após a assinatura do contrato, obedecendo ao prazo de que trata o item anterior.
4. Os serviços, objeto do presente pregão, deverão ser entregues, na sede do CISLAGOS, sito, na Rua Cel. Pero Corrêa, n° 234, centro, na cidade de Alfenas – MG, de segunda a sexta feira, em dias de expediente da instituição, nos seguintes horários: De 7:00 hs as 10:30 hs e de 13:00 hs as 15:30 hs.
5. A CONTRATADA é responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive despesas com salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão de obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste certame, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

XIV – CONDIÇÕES CONTRATUAIS E RESCISÃO

1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o licitante faltoso às penalidades previstas neste Edital.

2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará a perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções, conforme artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

3. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o CISLAGOS convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação

4. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

5. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

XV – REVISÃO DE PREÇOS

1.
Não haverá reajuste contratual para o objeto em questão, Taxa de Administração (%), salvo as hipóteses previstas em lei.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1. Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Superveniência;

1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

1.7. Anexo VI - Termo de Referência;

1.8. Anexo VII – Minuta Contratual.

2. Os Anexos II e III compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.

2.1. O Anexo IV deverá ser acondicionado no Envelope “Documentação de Habilitação”;

2.2. O Anexo V deverá ser acondicionado no Envelope “Proposta Comercial”.

3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

5. No interesse do CISLAGOS, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:
a) poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;
b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pelo CISLAGOS conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocando os licitantes para a próxima sessão.

6. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISLAGOS, a finalidade e a segurança da contratação.

9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

10. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

12. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscite o certame, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

14. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

15. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93.

16. Cópia deste instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na sede do CISLAGOS, localizada na Rua Cel. Pedro Correa, 234 – Centro, Alfenas, no horário de 8 as 11 horas e de 13 às 16 horas.

17. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: juridico@cislagos.com.br, pelo telefone (35) 3292-1298 ou no endereço citado no item anterior.

18. Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Alfenas, xx de agosto de 2022.

Pregoeiro: Guilherme Segatto Moreira

Equipe de Apoio:

Adonias Siqueira Marivalda Cezário Tobias

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL 014/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO Nº 008/2022

Razão Social:_____

CNPJ:_____

Endereço completo: _____

Telefone e e-mail:_____

1.**Detalhamento do Objeto**

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Serviços	R$ Estimativa (12 Meses)	Taxa de Administração (%)	Valor Total
1	14	Serv.	IMPLEMENTAÇÃO, FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO NA FORMA DE CARTÃO, DESTINADOS AOS COLABORADORES QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL DO CISLAGOS, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS	R$		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr. (a) _____, declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e declara ainda, que nos preços propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem necessários ao perfeito fornecimento do objeto desta proposta.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal e carimbo

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL 014/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO Nº 008/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do responsável e nome legível

CISLAGOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS
CNPJ 01.243.423/0001-03
Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

EDITAL 014/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO Nº 008/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____ _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a entregar os produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores do CISLAGOS;

IV) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VII) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário do CISLAGOS;

XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

CISLAGOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS
CNPJ 01.243.423/0001-03
Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

EDITAL 014/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO Nº 008/2022

A Empresa _____,

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu

representante legal o(a) Sr(a) _____

_____, portador da Carteira de Identidade

nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do responsável pela empresa e carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

EDITAL 014/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO Nº 008/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a). _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art.3º da citada Lei Complementar.

Alfenas, _____ de _____ de 2022.

_____
Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL 014/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1OBJETO

Implementação, fornecimento e prestação de serviços de administração de cartão - auxílio alimentação/refeição na forma de cartão, destinados aos funcionários que compõem o quadro de pessoal do CISLAGOS, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados.

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Serviços
1	14	Serv.	IMPLEMENTAÇÃO, FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO NA FORMA DE CARTÃO, DESTINADOS AOS COLABORADORES QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL DO CISLAGOS, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS

1.2DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1)Tipo de licitação: Pregão do Tipo Maior desconto da Taxa Administrativa.

2)Condição de Serviço/Bem comum: os bens licitados são comuns, tratam de cartão alimentação/refeição.

3)Contato do responsável: Guilherme. E-mail: juridico@cislagos.com.br.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de conceder o benefício aos funcionários do Cislagos, que deverá proceder o pagamento do benefício através de cartão alimentação/refeição aos mesmos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Serviços	R$ Estimativa (12 Meses)	Taxa de Administração (%)	Valor Total
1	14	Serv.	IMPLEMENTAÇÃO, FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO NA FORMA DE CARTÃO, DESTINADOS AOS COLABORADORES QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL DO CISLAGOS, JUNTO À REDE DE	R$ 168.000,00		

			ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS			

3.1 Serão aceitas propostas com percentual de taxa de administração negativas.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Os cartões deverão ser entregues na sede no CISLAGOS, na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, Alfenas/MG, CEP 37.130-065, no prazo de até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

4. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Os materiais entregues, quando necessárias e autorizadas pela CONTRATANTE, terão a garantia mínima de 12 (doze) meses, ou conforme indicação do fabricante.

5. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

Especificar quais serão as obrigações do Contratado

5.1.A empresa contratada deverá desenhar, emitir e entregar os cartões – Auxílio Alimentação/refeição, com ou sem chip seguindo a determinação do art. 17 da Portaria 03/02 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como outras de interesse da CONTRATANTE, quais sejam:

5.1.1 Identificação do Cartão – Auxílio Alimentação/refeição que funcionará como cartão contendo o nome do servidor.

5.1.2 Razão ou denominação social e logotipo do Cislagos;

5.1.3 Numeração contínua e ininterrupta, vinculada ao Cislagos;

5.1.4 Prazo de validade; e

5.1.5 Conter a expressão: "Válido somente para aquisição de gêneros alimentícios".

5.2.O Cartão Auxílio - Alimentação/refeição será utilizado e aceito em uma Rede Credenciada formada pela empresa contratada composto por supermercados, assim como demais tipos comerciais como: Mercados, Mercearias, Açougues, Frutarias, Peixarias, Padarias, e de acordo com o definido na Legislação que Regulamenta o PAT (Programa de Alimentação/refeição do Trabalhador).

5.3. A contratada deverá apresentar no dia do pregão, **durante a fase de habilitação,** a rede credenciada no Município de Alfenas/MG dos ramos de supermercado, mercado, mercearia, verdurão, açougue, varejão, padaria, restaurantes e similares, no quantitativo mínimo conforme planilha abaixo:

ITEM	TIPO DE ESTABELECIMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
1	Supermercados	6
2	Mercados	6
3	Mercearias e Minimercados	6
4	Açougues	6
5	Verdurão, Sacolão	6
6	Padarias	6
7	Restaurantes	6
TOTAL		

OBS: A quantidade de estabelecimentos exigidos acima a serem credenciados é o mínimo exigido, podendo a contratada credenciar um número maior. Durante a vigência do contrato, o Contratante,

devidamente justificado, poderá solicitar o credenciamento de mais estabelecimentos, respeitado o limite de até 15 (quinze) de cada estabelecimento.

5.4.Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.
5.5.Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.
5.6.Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Consórcio.
5.7.Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

6. DAS DEFINIÇÕES

6.1. Para os efeitos desta licitação considera-se:
a) **Supermercado**: Supermercados são lojas que exploram o autosserviço, onde o próprio consumidor se encarrega de escolher os produtos nas prateleiras (gôndolas), mantendo relacionamento com os funcionários de estabelecimento somente no momento do acerto de contas no caixa. Os supermercados se caracterizam ainda, por comercializarem, basicamente, produtos alimentícios, e por imprimirem uma significativa velocidade no giro dos estoques com o objetivo de compensarem a estreita rentabilidade sobre as vendas. São considerados supermercados estabelecidos em Alfenas: nome de todos os estabelecimentos considerados supermercados
b) **Mercados**: com as seções de mercearia, hortifrutigranjeiros, açougue, frios e laticínios. São considerados mercados estabelecidos em Alfenas: nome de todos os estabelecimentos considerados supermercados.
c) **Minimercados**: Mercearias e Armazéns Varejistas: Comércio varejista de gêneros alimentícios - lojas de conveniências; Comércio varejista de produtos de lacticínios, frios e conservas; Comércio varejista de outros produtos alimentícios não especificados; Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
d) **Açougues**: Comércio varejista de carne in natura, resfriada ou congelada.
e) Verdurão, Sacolão: Comércio varejista de produtos hortifrutigranjeiros.
f) **Padarias, cafeterias**: Comércio varejista de pães, laticínios, lanches e gêneros alimentícios.
g) **Restaurantes:** Comércio de géneros alimentícios para alimentação/refeição
2. É vedado o credenciamento de bares e estabelecimento similares.
3. A comprovação da rede credenciada deverá ser apresentada através de contrato ou outro termo que comprove a adesão do estabelecimento comercial.

7. DA QUANTIDADE DE CARTÕES

7.1. A quantidade de cartões – Auxílio Alimentação/refeição a serem fornecidos é de 14 (quatorze) cartões, podendo variar conforme o número de funcionários.

8. DO VALOR MENSAL DO CRÉDITO POR CARTÃO
8.1. O valor mensal a ser creditado por cartão – Auxílio Alimentação/refeição é de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), podendo sofrer variações, em razão de faltas, férias ou demais causa definidas pelo Contratante em seu regulamento.
8.2. O prazo para a disponibilização dos créditos nos cartões será de, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados da data em que o dinheiro estiver disponível para Contratada.
8.3. A quantidade de cartões referida no item 1 deste termo poderá sofrer alterações, ainda que impliquem no aumento ou diminuição do volume contratado, a critério da CONTRATANTE.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO VIGÊNCIA
9.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1.1. O sistema consiste na emissão pela empresa contratada, de cartões - Auxílio Alimentação/refeição Convênio, nos valores estabelecidos pelo CISLAGOS, e a respectiva senha, para

que os servidores possam adquirir gêneros alimentícios em estabelecimentos, credenciados pela CONTRATADA.
9.2. PRAZO DE VIGÊNCIA
9.2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo este período ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, mediante acordo entre as partes e assinatura de termos aditivos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

10.1.Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.
10.2.Supervisionar e fiscalizar a prestação de serviço.
10.3.Repassar os valores do benefício na data prevista no contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Consórcio por meio do Departamento Contábil, encaminhará a Administradora do cartão a lista e o valor total ao auxilio alimentação/refeição de todos os usuários na última semana do mês vigente.
11.2-A empresa terá então 2 (dois) dias úteis, após o envio do valor total, para emitir Nota Fiscal
11.3- O valor estipulado para cada cartão será de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, podendo sofrer variações.
11.4- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, pelo Consórcio, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, tendo sido atestado pelo Setor de Contabilidade, a conformidade com o objeto disposto neste Edital. Depois de atestado o pagamento da Nota Fiscal a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para depositar os valores nos cartões dos funcionários.
11.5- Em caso de não conformidade do objeto disposto neste edital e anexos, o Consórcio fica desobrigado do pagamento e a CONTRATADA tem 05 (cinco) dias para sanar as irregularidades.
11.6- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contato a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
11.7- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Consórcio, com o seu respectivo CNPJ.
11.8- A nota fiscal eletrônica correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo Setor de Contabilidade, que somente atestará a correta execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal eletrônica para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
11.9- Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.
11.10- Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
11.10.1- CRF do FGTS;
11.10.2- CND do INSS;
11.10.3- CND Municipal expedido pela Prefeitura de Boa Esperança/MG;
11.10.4- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
11.10.5- Guia de recolhimento PIS/COFINS

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará por conta da funcionária Renata.

13. SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13.1.2. MULTA, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);
Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

13.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

13.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, para fornecimento e prestação de serviços de administração de cartão - auxílio alimentação/refeição na forma de cartão, para constar como anexo ao edital.

Alfenas, xxde agosto de 2022

_____
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

EDITAL 014/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO Nº 008/2022

MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **CISLAGOS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXX** NOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022".

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, de um lado o **CISLAGOS– CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS**, situado na Rua Coronel Pedro Correa, 234, centro, Alfenas – MG, CEP: 37130-065, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Laércio Cintra Nogueira**, prefeito de Guaranésia – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal *Sr.* _____**,** inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da Cláusula Primeira deste Contrato, conforme o Edital 014/2022, Processo Licitatório nº 014/2022, Pregão Presencial nº 008/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pregão para contratação de empresa especializada em implementação, fornecimento e prestação de serviços de administração de cartão - auxílio alimentação/refeição na forma de cartão, destinados aos funcionários que compõem o quadro de pessoal do CISLAGOS, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, conforme especificações do ANEXO VI.

1.2. O instrumento edilício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem. Nos pontos omissos reger-se-á o presente contrato pela Lei 10.520 e subsidiariamente pela Lei nº 8666/93.

1.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

1.3.1. A presente contratação dos serviços destina-se ao atendimento da demanda contínua do CISLAGOS para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração.
1.3.2. A empresa contratada deverá desenhar, emitir e entregar os cartões – Auxílio Alimentação/refeição, seguindo a determinação do art. 17 da Portaria 03/02 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como outras de interesse da CONTRATANTE, quais sejam:
I. Identificação do Cartão - Auxílio Alimentação/refeição.
II. Razão ou denominação social e logotipo da municipalidade;
III Numeração contínua e ininterrupta, vinculada à municipalidade;

IV Prazo de validade; e
V. Conter a expressão: "Válido somente para aquisição de gêneros alimentícios".

1.3.2. O Cartão - Auxílio Alimentação/refeição será utilizado e aceito em uma Rede Credenciada formada pela empresa contratada composto por supermercados, assim como demais tipos comerciais como: Mercados, Mercearias, Açougues, Frutarias, Peixarias e Padarias.

1.3.3. A contratada deverá apresentar no dia do pregão, rede credenciada no Município de Alfenas/MG dos ramos de supermercado, mercado, mercearia, verdurão, açougue, varejão, padaria, restaurantes e similares, no quantitativo mínimo conforme planilha abaixo:

ITEM	TIPO DE ESTABELECIMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
1	Supermercados	6
2	Mercados	6
3	Mercearias e Minimercados	6
4	Açougues	6
5	Verdurão, Sacolão	6
6	Padarias	6
7	Restaurantes	6
TOTAL		

OBS: A quantidade de estabelecimentos exigidos acima a serem credenciados é o mínimo exigido, podendo a contratada credenciar um número maior. Durante a vigência do contrato, o Contratante, devidamente justificado, poderá solicitar o credenciamento de mais estabelecimentos, respeitado o limite de até 15 (quinze) de cada estabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global deste contrato é de R$ _____ (_____).

2.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global do contrato em___ (____) parcelas mensais de R$ _____,__ (_____).

2.3. O Consórcio por meio do Departamento Contábil, encaminhará a Administradora do cartão a lista e o valor total ao auxilio alimentação/refeição de todos os usuários na última semana do mês vigente.
2.4-A empresa terá então 2 (dos) dias úteis, após o envio do valor total, para emitir Nota Fiscal
2.5- O valor estipulado para cada cartão será de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais,, podendo sofrer variações
2.6- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, pelo Consórcio, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, tendo sido atestado pelo Setor de Contabilidade, a conformidade com o objeto disposto neste Edital. Depois de atestado o pagamento da Nota Fiscal a empresa terá o prazo de 02(dois) dias úteis para depositar os valores nos cartões dos funcionários.
2.7- Em caso de não conformidade do objeto disposto neste edital e anexos, o Consócio fica desobrigado do pagamento e a CONTRATADA tem 05 (cinco) dias para sanar as irregularidades.

2.8- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contato a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.9- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Consórcio, com o seu respectivo CNPJ.

2.10- A nota fiscal eletrônica correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo Setor de Contabilidade, que somente atestará a correta execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal eletrônica para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.11- Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

2.12- Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
2.12.1- CRF do FGTS;
2.12.2- CND do INSS;
2.12.3- CND Municipal expedido pela Prefeitura de Boa Esperança/MG;
2.12.4- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
2.12.5- Guia de recolhimento PIS/COFINS

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. - Não haverá reajuste contratual para o objeto em questão, Taxa de Administração (%), salvo as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1 Além das obrigações definidas no Edital e Termo de Referência, são ainda obrigações da contratada:
a - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;
b - Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
c - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
d - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Consórcio ou a terceiros;
e - Relatar ao Consórcio toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
f - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.2. DA CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.

b) Fiscalizar a execução do objeto;

c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

d) Disponibilizar tempestivamente os documentos e demais informações necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de _____a _____, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período permitido no inciso IV, artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Prorrogado o contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou em caso de sua extinção, de outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do CISLAGOS, para o exercício de 2022, dotação orçamentária nº 01.01.01.04.122.0000.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00, e da dotação 01.01.01.04.122.0000.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 e nas que vierem a substituí-las no exercício seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E PENALIDADES

7.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
V – rescisão de contrato e aplicação do disposto no art.80 da Lei nº 8.666/93.

7.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstância fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CISLAGOS no sentido da aplicação da pena.

7.3. A multa de que trata esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo CISLAGOS, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CISLAGOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº 8.666/93; e

b) Por acordo entre as partes.

§ 1º: Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§ 2º: A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições complementares vigentes.

Parágrafo Único: Constituirá parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do **Processo Licitatório nº 014/2022 – Pregão Presencial nº 008/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Alfenas/MG.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Alfenas, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

CISLAGOS **EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____
CPF